



# Prefeitura Municipal de Brejinho - PE

CGC 11.358.173/0001-00

Rua Severino da Costa Nogueira, 103 - Brejinho - PE

LEI Nº 57/91

EMENTA: Concede aumento salarial aos funcionários ativos e inativos.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo a conceder a aumento salarial de 20% (VINTE POR CENTO) aos funcionários ativos e inativos do Município.

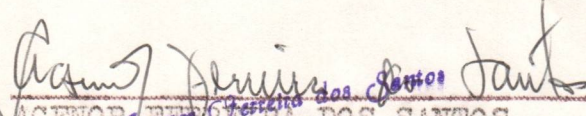
Art. 2º- O Salário Família dos dependentes dos funcionários é correspondente a média do aumento fixado.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constante do orçamento em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroagirão na data de 1º/03/91.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 1991.

  
AGENOR PEREIRA DOS SANTOS  
=PREFEITO=  
Agamenon Pereira dos Santos  
Agamenon Pereira dos Santos  
Agamenon Pereira dos Santos